

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE № 1 "DOCUMENTAÇÃO" APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № 08/2016, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO № 77/2016.

Às treze horas e trinta minutos, do dia seis de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: Luis Antonio Nogueira (presidente), Andreza Gomes Fabro (secretária), Carlos Henrique Fossaluzza, Paulo Sérgio Garcia Sanchez e Josué Marcondes de Souza (membros), para procederem à análise, conferência e julgamento dos documentos apresentados na fase de habilitação da licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2016, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com Profissional Habilitado, para Construção de Área de Apoio, localizado na Unidade de Transbordo de Resíduos Inertes - Avenida Projetada esquina com a Rua Mario Estato, s/nº, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: mão-de-obra, materiais, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, pelas empresas licitantes: CONSTRUTORA GDA LTDA - EPP e PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME. De posse dos envelopes de nº 1 "Documentação", procedeu-se primeiramente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes. A princípio, a Comissão Municipal de Licitação averiguou, compulsando os autos, os pedidos de inabilitação registrados em Ata pelo representante da empresa licitante: CONSTRUTORA GDA LTDA - EPP, quando da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 1 "Documentação". Com relação aos pedidos de inabilitação em face da empresa licitante: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME, apontando: "(...) 6.4.2.2. - Prova insc. cadastro estadual (...)", a Comissão Municipal de Licitação decidiu pelo não acolhimento do pedido, devido a empresa licitante ter apresentado a Certidão expedida pelo Cadesp, através do site www.cadesp.fazenda.sp.gov.br comprovando sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, em atendimento a exigência constante do item 6.4.2.2. do Edital nº 59/2016 da Licitação; "(...) 6.4.2.3.3. - A certidão municipal está positiva (...)", a Comissão Municipal de Licitação decidiu pelo não acolhimento do pedido, haja vista, a impossibilidade de exigir-se provas quanto a regularidade sobre tributos que não mantém pertinência com o objeto da disputa da licitação, nesse sentido cita-se as decisões prolatadas nos TC-030818/026/08, TC-032785/026/10 e TC-027069/026/10. Porquanto, a empresa licitante apresentou sua Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, onde constatou que não existem débitos pelos impostos, taxas e tributos municipais, dentro da validade, atendendo, desta forma, a exigência constante do item 6.4.2.3.3. do Edital nº 59/2016 da Licitação; "(...) 6.4.3.1. - Não apresentou registro da empresa no CREA (...)", a Comissão Municipal de Licitação decidiu pelo acolhimento do pedido, haja vista, que a licitante não apresentou sua Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, dentro do prazo de validade, exigência esta constante do item 6.4.3.1. do Edital nº 59/2016 da Licitação; "(...) 6.4.3.3. - Não comprovou qualificação operacional (...)", a Comissão Municipal de Licitação decidiu pelo acolhimento do pedido, haja vista, que a licitante apresentou as certidões de Acervo Técnico nºs: BAR-00163 e BAR-00066, porém, não estão em nome da



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

empresa, conforme exigência constante do item 6.4.3.2. do Edital nº 59/2016 da Licitação; "(...) 6.4.3.4.1. - O contrato com o engenheiro não é aceito pelo CREA, devido os honorários inferiores ao permitido (...)", a Comissão Municipal de Licitação decidiu pelo acolhimento do pedido, haja vista, que a empresa licitante apresentou um contrato particular de prestação de serviço com profissional de Engenharia Civil, porém, há inconformidades com o que expressa a Lei nº 4.950-A, de 22 abril 1966, em seu artigo 5°, primeira parte, "Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País (...)", não atendendo as exigências constantes dos itens: 6.4.3.4.1 e 6.4.3.4.2. do Edital nº 59/2016 da Licitação. Prossequindo a análise dos documentos de habilitação apresentados, a Comissão Municipal de Licitação apurou que a empresa licitante: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME não apresentou a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, exigência esta constante do item 6.2. do Edital nº 59/2016 da Licitação e, nem tampouco, se utilizou de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante lhe facultava o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, exigência esta constante do item 6.3. do Edital nº 59/2016 da Licitação e não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, exigência esta constante do item 6.4.4.1. combinado com o item 6.4.4.1.1. do Edital 59/2016 da Licitação. Por sua vez, a Comissão Municipal de Licitação apurou que a empresa licitante: CONSTRUTORA GDA LTDA - EPP apresentou os documentos exigidos para a habilitação a presente licitação relacionados nos itens: 6.3., 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1., 6.4.1.3., 6.4.2., 6.4.2.1., 6.4.2.2., 6.4.2.3., 6.4.2.3.1., 6.4.2.3.1.1., 6.4.2.3.1.2., 6.4.2.3.2., 6.4.2.3.3., 6.4.2.4., 6.4.2.5., 6.4.2.6., 6.4.3., 6.4.3.1., 6.4.3.2., 6.4.3.3., 6.4.3.4., 6.4.3.4.1., 6.4.3.4.2., 6.4.3.5., **6.4.3.6.**, **6.4.4.**, **6.4.4.1.**, **6.4.4.1.1.**, **6.4.4.2.** e **6.4.4.3.** do **Edital nº 59/2016** da Licitação. Diante do apurado, a Comissão Municipal de Licitação decidiu e julgou INABILITADA a prosseguir nas demais fases do certame licitatório, a empresa licitante: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME, pelo não atendimento das exigências constantes dos itens: 6.2. ou 6.3., 6.4.3.1., 6.4.3.2., 6.4.3.4.1., 6.4.3.4.2. e 6.4.4.1. combinado com o item 6.4.4.1.1. do Edital 59/2016 da Licitação. Por outro lado, a Comissão Municipal de Licitação decidiu e julgou HABILITADA a prosseguir nas demais fases do certame licitatório, a empresa licitante: CONSTRUTORA GDA LTDA - EPP, por ter apresentado os documentos exigidos para a habilitação a presente licitação relacionados nos itens: 6.3., 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1., 6.4.1.3., 6.4.2., 6.4.2.1., 6.4.2.2., 6.4.2.3., 6.4.2.3.1., 6.4.2.3.1.1., 6.4.2.3.1.2., 6.4.2.3.2., 6.4.2.3.3., 6.4.2.4., 6.4.2.5., 6.4.2.6., 6.4.3., 6.4.3.1., 6.4.3.2., 6.4.3.3., 6.4.3.4., 6.4.3.4.1., 6.4.3.4.2., 6.4.3.5., 6.4.3.6., 6.4.4., 6.4.4.1., **6.4.4.1.1.**, **6.4.4.2.** e **6.4.4.3.** do **Edital nº 59/2016** da Licitação. A seguir, nada mais tendo a ser analisado, conferido e julgado pela Comissão Municipal de Licitação, seu Presidente ordenou a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do competente extrato de julgamento da fase de habilitação da licitação, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente decisão às empresas licitantes, concedendo as mesmas a partir da data da publicação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Por fim, vale deixar registrado em Ata, que caso não



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

haja interposição de recursos, fica designada a data do **dia 16 de setembro de 2016**, **às 11:30 horas**, para a realização da sessão pública de abertura do envelope de nº 2 "Proposta de Preços" apresentado pela empresa licitante habilitada: **CONSTRUTORA GDA LTDA - EPP**, a ser realizada na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Andreza Gomes Fabro**, secretária, a digitei. Bebedouro, seis de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Luis Antonio Nogueira - Presidente -

Andreza Gomes Fabro - Secretária -

Carlos Henrique Fossaluzza
- Membro -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Membro -

Josué Marcondes de Souza - Membro -

TP08-2016-JulHabConstruçãoÁreadeApoio-UnidadedeTransbordodeResíduosInertes